



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 185/2016

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Motorista Habilitação D e dá outras providências.

Vem a esta comissão para parecer, o Projeto de lei nº 185/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Motorista Habilitação D e dá outras providências.

O autor apresenta e anexa ao referido projeto a justificativa que a partir do Ofício Circular nº4/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi demonstrado que no processo de transição do SIM-AP para o Sistema Integrado de Atos de pessoal à uma diferença de 16 vagas de motorista com habilitação D. Afirmando ainda que a situação surgiu com o Lei Municipal nº1773/04 que constava o mesmo numero de vagas para o SIM-AP e o SIAP. Diante disso o projeto de lei pretende concertar o equivoco ocorrido em 2004.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 6º - Compete ao Município:

(...)

XIII – organizar o quadro geral de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único.

Art. 51 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - Regime Jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Art 69 - Ao Prefeito compete:

(...)

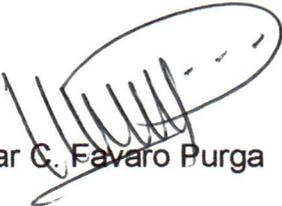
II - exercer a direção superior da administração pública municipal;

X - estabelecer a estrutura e a organização da administração municipal;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lapa, 13 de Dezembro de 2016.


Vilmar C. Favaro Purga

Presidente/Relator

De acordo com o Relator

João Carlos Leonardi Filho

(Dango Leonardi)

Membro


Wilmar José Horning (Lito)

Membro